



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

### DECRETO Nº 3.384, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1.459,19 m² (mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezenove centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a José Galelli e outros, matrícula 3.902, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

**Área: F5-F6-F16-F15-F14-F13-F12-F11-F10-F9-F5= 1459,19 m²**

Faixa de uma Gleba denominada Estância São Francisco, localizada na Fazenda Água do Veado e Ibituruna, neste município e comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, e correspondido pela matrícula 3.902 do CRI de Piratininga, representada no desenho Sabesp 027-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértices aqui designado, F5 situado a 379,73m do vértices titulado 0A, situado na divisa entre a propriedade de Anna dos Santos Firmino (matricula 3018) com a estrada municipal; deste segue confrontando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.384/2022, FLS.02.

com a propriedade de Anna dos Santos Firmino (matricula 3018) com o rumo titulado de 79°20'00" SE e numa distância de 7,26 m, até o vértice aqui designado F6; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 25°58'54" NE e numa distância de 13,44 m, até o vértice aqui designado F16; deste segue com rumo de 1°01'44" NE e numa distância de 46,93 m, até o vértice aqui designado F15; deste segue com rumo de 19°01'22"NO e numa distância de 59,64 m, até o vértice aqui designado F14; deste segue com o rumo de 35°29'25" NO e numa distância de 74,17 m, até o vértice aqui designado F13 confrontando desde o vértices F6 até aqui com área de mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Cyro Rocha Filho e outros (Matricula 12.187) com o rumo titulado de 79°20'00" NO e numa distância de 10,55 m, até o vértice aqui designado F12; deste segue confrontando com área de mesma propriedade com o rumo de 34°57'08"SE e numa distância de 79,60 m, até o vértice aqui designado F11; deste segue com rumo de 20°19'02" SE e numa distância de 58,31 m, até o vértice aqui designado F10; deste segue com rumo de 1°01'44" SO e numa distância de 44,06 m, até o vértice aqui designado F9; deste segue com o rumo de 25°58'54" SO e numa distância de 13,80 m, até o vértice aqui designado F5; confrontando desde o vértices aqui designado F12 até aqui com área de mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.459,19 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

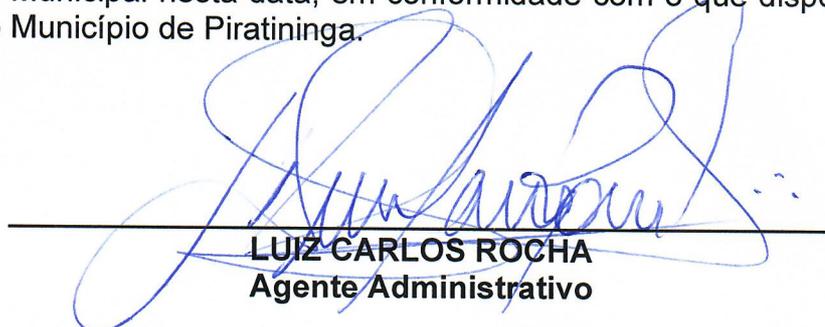
Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo